

LEI MUNICIPAL N.º 2.678/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A
LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123,IV, da Lei
Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores encaminhou, aprovou e
ele sanciona a SEGUINTE

LEI

Art. 1.º - Os vereadores Municipais perceberão na Legislatura 2009/2012,
subsídios mensais no valor de R\$-1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - O vereador, enquanto na função de presidente da câmara
Municipal de Vereadores,e enquanto durar o período de mandato junto à mesa, perceberá
subsídios mensais no valor de R\$-1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3.º - Os subsídios dos vereadores, de que trata o Artigo 1.º , e 2.º desta
Lei, serão reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em
que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o
Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será
proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4.º - O vereador, enquanto no exercício do mandato eletivo, que por
questões de saúde, tiver que se licenciar, terá direito a perceber os seus subsídios, nos
mesmos valores de que se em pleno exercício estivesse.

Art. 5.º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias
determinará o desconto de R\$-400,00 (quatrocentos reais) no subsídio, por sessão.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte
Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.74.00.00.00.0001 – Subsídios

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, aos 03 dias
do Mês de Outubro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração